

RESOLUÇÃO SECE/PME Nº 01, DE 07 DE MAIO DE 2015

“Aprova o Regulamento que estabelece procedimentos pertinentes à Audiência Pública do PME – Plano Municipal de Educação”

A Comissão de Planejamento e Coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.231 de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de regulamento para condução dos trabalhos durante a Audiência Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento para condução dos trabalhos da Audiência Pública onde se apreciará a Versão Preliminar do Plano Municipal de Educação de Itanhaém - PME – na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º - O Regulamento anexo deverá ser divulgado no início da Audiência Pública, além de afixado em local visível no plenário da Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 07 de maio de 2015.

LUCI CRISTINA ZANELLA BAENA FERNANDES CHARIF
Presidente da Comissão de planejamento e coordenação do PME

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PME

Art. 1º - O presente regulamento estabelece os objetivos, bem como disciplina o andamento dos trabalhos, apresentações e forma de participação dos interessados na Audiência Pública do Plano Municipal de Educação, conforme estabelecido sua criação em Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014.

§ 1º - A audiência pública será realizada dia 21 de maio de 2015, quinta-feira, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Itanhaém – CMTECE, Av. Condessa de Vimieiros, 1.131 -Centro - Itanhaém, a partir das 13h30, de acordo com a programação a especificada no artigo 4º.

§ 2º - Cópia deste regulamento, assim como cópia da versão preliminar do Plano Municipal de Educação – PME e seus anexos estarão à disposição dos participantes na audiência pública para consulta e conhecimento.

§ 3º - A organização da audiência pública está a cargo da coordenação dos trabalhos de Elaboração e Sistematização do PME, devendo contar com a efetiva participação de todos os membros da Comissão de Elaboração do PME.

Art. 2º - A audiência pública é franqueada a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, e tem por objetivo apresentar os resultados dos trabalhos da versão preliminar do Plano Municipal de Educação - PME, informar sobre o processo participativo adotado na condução dos estudos e colher opiniões e sugestões do corpo discente e docente das escolas, população, membros dos conselhos, e autoridades sobre a proposta elaborada, diante de emendas supressiva, substitutiva e aditiva.

Art. 3º - O texto que será apresentado e debatido na Audiência Pública é o que está disponibilizado desde 11 de maio em cópias impressas na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Prefeitura Municipal de Educação, Câmara dos Vereadores, além da internet na página oficial da Prefeitura, no endereço <http://www.itanhaem.sp.gov.br/planomunicipaldeeducacao>

Art. 4º - A audiência pública será aberta pelo Prefeito Municipal e/ou Secretária de Educação e conduzida por representantes da Secretaria de Educação, devendo os trabalhos observar a seguinte ordem:

13h30min - Abertura, Credenciamento e início das inscrições para participação nos Eixos I, II ou III;

13h30min - Abertura de inscrições para manifestação;

14h00 - Apresentação dos objetivos da Audiência e do regulamento de condução dos trabalhos;

14h30min- Apresentação das propostas e versão preliminar do PME por Temáticas;

15h00min - Abertura para as manifestações que seguirão a sequencia:

1. Prefeito e vereadores;
2. Membros do Ministério Público;
3. Demais autoridades: Secretários Municipais e representantes legais de órgãos públicos da esfera estadual e federal;
4. Membros dos Grupos de Trabalho;
5. Conselheiros participantes de quaisquer dos Conselhos municipais;
6. Público presente.

15h00 as 17h00 – Período para as manifestações, sendo de 20 minutos máximo para cada Temática, de acordo com os Eixos I, II ou III, podendo finalizar esta etapa antecipadamente, caso todos os inscritos já tenham se pronunciado;

17h00 - Encerramento da audiência pública, podendo sofrer alteração, caso a etapa de manifestações seja mais curta.

Art. 5º - Dentro da sequência de manifestações apresentadas, as inscrições permanecerão abertas até no máximo 10 (dez) minutos após o início das respectivas preleções.

Parágrafo único - A critério da equipe responsável pelos trabalhos e se pertinente, poderão permanecer abertas as inscrições até que não haja mais dúvidas ou se esgote o tempo máximo previsto de 02 (duas) horas para o total das manifestações.

Art. 6º - As manifestações, nas quais os participantes poderão discorrer livremente suas opiniões sobre as propostas e sugestões de emendas supressiva, substitutiva e aditiva:

I - deverão ser orais e com pertinência à matéria discutida – versão preliminar do Plano Municipal de Educação - PME;

II - seguir sequência por ordem de inscrição, não sendo permitidos apartes durante as manifestações;

III - quando individuais, não poderão exceder, em nenhuma hipótese, a 05 (cinco) minutos se feitas oralmente ou 03 (três) minutos, para leitura de manifestações feitas por escrito;

IV - quando não individuais (se feita por representante de grupo de pessoas), será permitido o acréscimo de 02 minutos no tempo acima definido.

§ 1º - O tempo definido poderá ser diminuído, caso haja um número muito grande de inscritos, de forma que todos possam ter oportunidade de manifestar-se.

§ 2º - Após as manifestações, caso haja tempo disponível e a critério da condução dos trabalhos, poderá ser concedido aos representantes dos Grupos de Trabalho dos Eixos, um tempo para explanações adicionais ou esclarecimentos que sejam necessários.

§ 3º - Excepcionalmente, e se entendido que é construtivo às discussões, poderão ser concedidos pela coordenação dos trabalhos pedidos de réplica e tréplica.

Art. 7º - Todos os participantes da audiência pública, obrigatoriamente:

I - registrarão em lista de presença, seu nome, telefone, endereço eletrônico e assinatura;

II - respeitarão as disposições deste Regulamento;

III - manterão em nível respeitoso suas manifestações;

IV - deverão tratar com respeito e civilidade todos os demais participantes da audiência.

Art. 8º - Deverá ser elaborada ata da Audiência Pública contendo as manifestações ocorridas, a qual conterá como anexo a lista de presença assinada, juntamente com qualquer material entregue por escrito pelos participantes.

Art. 9º - Para o bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação da proposta de revisão do Plano Municipal de Educação-PME- fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer outros meios que possam conturbar o ambiente e dificultar a compreensão das manifestações. Apenas será permitido o manuseio do Crachá de Identificação para aceite ou não das sugestões propostas pelos participantes.

Art. 10 - As sugestões, opiniões, críticas e informações colhidas na Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a motivação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação e do Executivo Municipal quando da tomada de decisão sobre as propostas do Plano Municipal – PME.

Art. 11 - Os casos omissos e conflitantes serão decididos pela Coordenação dos trabalhos.